

ANEXO 24

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PROFHISTÓRIA/UFRRJ

1- DA RESERVA DE VAGAS

O processo seletivo do Mestrado Profissional em Ensino de História (PROFHISTÓRIA) é realizado pela Coordenação Nacional da rede (Programa de Pós-graduação Stricto Sensu).

O Mestrado Profissional em Ensino de História da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (PROFHISTÓRIA-UFRRJ) oferecerá 14 vagas para o mestrado profissional (seleção 2021), sendo que 2 (duas) dessas vagas serão destinadas a candidatos cotistas (Negros e Indígenas), 1 (uma) vaga será destinada a Pessoas com Deficiência (PcD) e 1 (uma) vaga para Pessoas Trans (Travestis ou Transexuais).

1.1 Normas internas do PROFHISTÓRIA-UFRRJ relativas à comissão de heteroidentificação no âmbito da política de cotas dos processos seletivos discentes:

Estas normas têm o objetivo de disciplinar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração prevista nos editais de seleção do Mestrado, seleção nacional.

1.2 Os candidatos que tenham, no ato da inscrição, optado por concorrer às vagas reservadas a autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas, e a pessoas trans, terão a sua opção deferida ou indeferida por procedimento de heteroidentificação.

1.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão de verificação criada para este fim e será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, garantindo que o total de participantes titulares seja em número ímpar.

1.4 Os membros da comissão podem ser docentes, discentes de programas de pós-graduação ou técnico-administrativos da UFRRJ ou ainda membros da sociedade civil que possuam experiência no campo da promoção da igualdade racial.

1.5 Eventualmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma remota, com gravação audiovisual. A heteroidentificação deve ser feita em sala virtual, com presença do candidato e dos membros da comissão.

1.6 O procedimento de heteroidentificação será gravado (áudio e vídeo) exclusivamente pela comissão, para fins do edital e usado pela comissão em caso de eventuais recursos, não sendo o candidato autorizado a gravá-lo. É vedada a divulgação ou difusão da gravação em qualquer hipótese. 2

1.7 A comissão não se responsabiliza por problemas técnicos/de conexão que impeçam a realização do procedimento de heteroidentificação no formato remoto.

1.8 O candidato será comunicado do dia, horário e endereço da sala virtual ou

presencial para a entrevista por e-mail.

1.9 É responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações sobre o procedimento de heteroidentificação, consultando sua caixa de e-mail e o site do Programa.

1.10 O candidato deve acessar a sala (virtual ou presencial) 10 minutos antes do horário marcado para sua entrevista com a comissão de heteroidentificação.

1.11 No momento da entrevista com a comissão, o candidato deve apresentar:

- a) documento de identificação usado na inscrição;
- b) cópia do formulário de heteroidentificação que foi preenchido no ato da inscrição;
- c) áudio e o vídeo do dispositivo de acesso habilitados e sem filtros (recursos de manipulação da imagem), em caso de sala virtual; d) boa iluminação do ambiente, em caso de sala virtual.

1.12 Os candidatos que não comparecerem à entrevista serão indeferidos para as vagas reservadas.

1.13 Caso a comissão julgue que o procedimento de heteroidentificação na forma remota não tenha sido suficiente para emitir um parecer, o candidato poderá ser convocado para a realização de procedimento de heteroidentificação na forma presencial, quando as condições sanitárias permitirem e em data a ser divulgada.

1.14 A comissão de heteroidentificação utilizará somente o critério fenotípico para aferir a condição declarada pelo candidato, em conformidade com a Portaria Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 6 de abril de 2018. Serão consideradas as características fenotípicas ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.15 A comissão de verificação terá acesso ao formulário de autodeclaração (apresentado pelo candidato no ato da matrícula), marcará a opção APTO ou não APTO em formulário próprio (ANEXO A) e deliberará de acordo com o parecer adotado pela maioria dos seus membros. O resultado da avaliação será divulgado por e-mail.

1.16 Candidatos que tiverem sua opção por concorrer às vagas reservadas indeferida terão 48 horas para apresentar recurso, contados a partir da divulgação do parecer da comissão de heteroidentificação, mediante exposição fundamentada em formulário próprio. O recurso deverá ser enviado por meio eletrônico para o endereço 3profhistoriaufrrjcoordenacao@gmail.com em formulário específico a ser disponibilizado por e-mail.

1.17 Os recursos serão avaliados por comissão recursal específica, nomeada para este fim. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

1.18 Os candidatos que tiverem a sua opção pelas vagas reservadas indeferida não estarão eliminados da seleção, porém, perderão o direito de concorrer às vagas

reservadas e disputarão as vagas no sistema de ampla concorrência, conforme o edital.

1.19 Pessoas com Deficiência (PcD) deverão apresentar laudo comprovando sua condição, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

1.20 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e PósGraduação.

COMPOSIÇÃO Comissão de heteroidentificação composta por, no mínimo, 3 membros titulares e 1 suplente, observando-se as seguintes possibilidades: servidor docente do PROFHISTÓRIA servidor vinculado(a) a grupo de pesquisa sobre relações étnico-raciais da UFRRJ (o primeiro indicado) servidor vinculado(a) a grupo de pesquisa sobre pessoas com deficiências da UFRRJ servidor técnico-administrativo da UFRRJ discente vinculado(a) a programa de pós-graduação da UFRRJ Suplente: membro indicado pela PROPPG Comissão recursal: 3 membros titulares servidor vinculado(a) a grupo de pesquisa sobre relações étnico-raciais da UFRRJ (o segundo indicado) servidor vinculado(a) a grupo de pesquisa sobre pessoas com deficiências da UFRRJ membro indicado pela PROPPG (o suplente da comissão de verificação) membro indicado pelo PROFHISTÓRIA

2- DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

2.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- b) após a escolha da cota, o candidato deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição, com o aceite das normas do Edital.

2.2 O candidato deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida nesse Anexo

2.3 Para enviar a documentação, o candidato deverá acessar o sistema de inscrição com seus dados e, na área do Processo Seletivo ProfHistória 2022 clicar em Acompanhar Inscrição e, após, clicar na opção “Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga”.

3- DO RECURSO DE COTAS

3.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1).

3.2 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes

procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
- b) clicar em “Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota”;
- c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
- d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ

Programa de Pós-graduação Profissional em Ensino de História - ProfHistória

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Obrigatório para candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas dos autodeclarados pretos, pardos e indígenas)

Eu, _____,
documento de identificação civil nº _____, órgão expedidor _____,
e CPF nº _____, candidato ao curso _____, no
câmpus _____ declaro-me:

Preto(a)

Pardo(a)

Indígena (Informar etnia/nação indígena):

Declaro estar ciente que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto.

Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (descreva de forma breve quais motivos levam você a se identificar como preto, pardo ou indígena – Preenchimento obrigatório): para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº18/2012.

Eu, abaixo assinado e identificado, autorizo a gravação de minha imagem, da minha voz e do meu nome, feita pela Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-racial da UFRRJ para verificação das minhas características fenotípicas, de maneira que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

_____, de _____ de 20 ____ (município) (dia)

(mês) (ano) Assinatura do candidato

FOTO Colorida, em fundo branco e com as seguintes dimensões:

5 cm de largura e 7 cm de altura (5x7, tipo passaporte).

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ

Programa de Pós-graduação Profissional em Ensino de História – ProfHistória

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DA UFRRJ

Nome CPF Curso e câmpus

PARECER INDIVIDUAL

Assinatura Membro 1: [] Favorável

[] Desfavorável

Membro 2: [] Favorável [] Desfavorável

Membro 3: [] Favorável [] Desfavorável

Membro 4: [] Favorável [] Desfavorável

Membro 5: [] Favorável [] Desfavorável

PARECER DA COMISSÃO (maioria dos membros)

[] Autodeclaração deferida, considerando que o candidato apresenta aspectos fenotípicos visíveis de uma pessoa negra (pretos e pardos).

[] Autodeclaração indeferida, considerando que o candidato não apresenta aspectos fenotípicos visíveis de uma pessoa negra (pretos e pardos).

UFRRJ, de de 20



PROFHISTÓRIA
MESTRADO PROFISSIONAL
EM ENSINO DE HISTÓRIA

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ
Mestrado Profissional em Ensino de História – **PROFHISTÓRIA**